

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII
Número 6992

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Marcelo Fávero de Oliveira
1º Secretário

Evandro Miranda
Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governos e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



ALEX WINGLER LUCAS

Secretário Municipal de Saúde

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE

Secretário Municipal de Administração

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

DIETRICH KASCHNER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

EDER BOTELHO DA FONSECA

Presidente Executivo do Ipaci

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA

Secretário Municipal de Agricultura

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LORENA VASQUES SILVEIRA

Secretária Municipal de Manutenção e Serviços
Secretária Municipal de Obras (Interina)

MÁRCIO CORREIA GUEDES

Secretário Municipal de Fazenda

MYLENA GOMES LOPES

Controladora Geral do Município

ROSELANE DE ARAÚJO LIMA BARREIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Interina)

RAMON SILVEIRA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

THATIANE CARDOSO DE ASSIS DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos (Interina)

THIAGO BRINGER

Procurador Geral do Município
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Agersa

VICTOR GALVÃO RABBI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



Condições especiais para a regularização dos débitos tributários e não tributários inscritos na Dívida Ativa da cidade continuam as mesmas

Refis: prazo para negociação de dívidas é prorrogado até fim de março

Até o dia 27 de março, os contribuintes têm novo prazo para negociação de dívidas no novo Refis de Cachoeiro. A nova prorrogação foi publicada no Diário Oficial do Município, nesta sexta-feira (23). Segundo a Secretaria Municipal de Fazenda (Semfa), esse será o último prazo de adiamento.

As condições especiais para a regularização dos débitos tributários e não tributários inscritos na Dívida Ativa da cidade continuam as mesmas.

O programa oferece descontos de juros e multas que chegam a 100% (cem por cento) e prazo para pagamento parcelado em até 100 vezes, para a regularização de créditos do Município. Contribuintes com parcelamentos anteriores também podem participar do programa.

Para aquele que opte pelo parcelamento da dívida em parcela única, terá 100% de desconto nas multas e juros. Já os parcelamentos entre duas e 10 vezes contarão com 90% de desconto; pagamento em 11 a 20 meses terá 80% de desconto e os parcelamentos mais longos, entre 81 e 90 vezes,

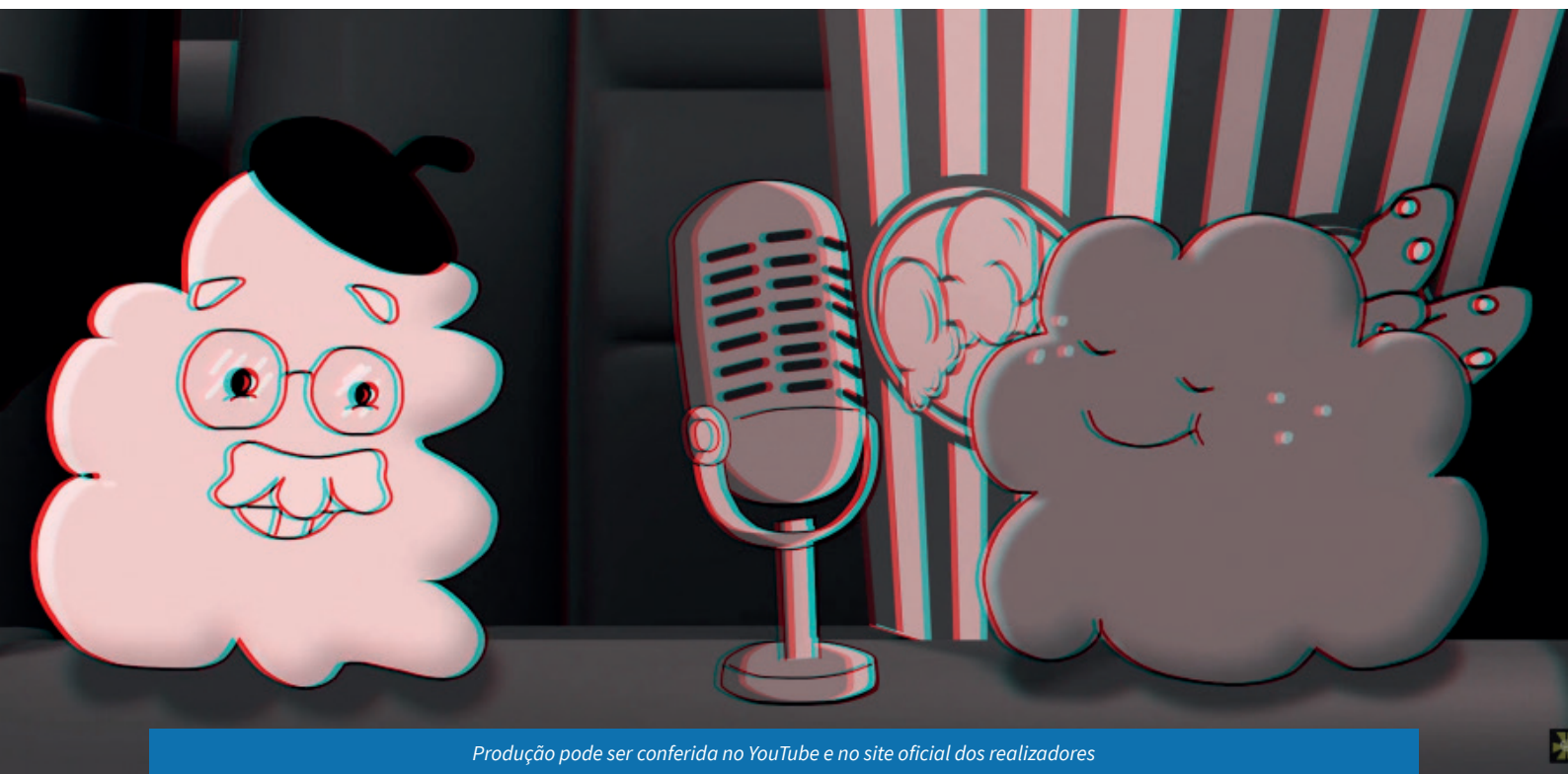
receberão 10% de desconto nas multas e juros.

Os contribuintes que decidirem pelo parcelamento entre 91 e 100 vezes não contarão com os descontos. Além disso, empresas que se encontram em situação de recuperação judicial terão condições adicionais para regularizarem sua situação perante o município, com um parcelamento maior, de até 240 meses, com abatimento de 100% nos juros de mora e multa moratória.

Os atendimentos são realizados na sede da Secretaria Municipal de Fazenda (Semfa), situada na rua 25 de Março, Centro, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h. Não é necessário realizar agendamento.

“Mais uma vez, decidimos prorrogar o prazo para incentivar os contribuintes a regularizar sua situação com o município. É mais uma oportunidade para os cidadãos; esses recursos são muito importantes para a melhoria de diversas áreas dos serviços públicos para a população”, explica o secretário municipal de Fazenda, Márcio Guedes.





Web série apresenta curtas-metragens de realizadores cachoeirenses

Com apoio da Lei Rubem Braga (LRB), a web série “Guia Animado do Cinema: Cachu na Tela” conta um pouco sobre a produção de cinema em Cachoeiro de Itapemirim.

A obra discute curtas-metragens produzidos por realizadores cachoeirenses, como “Lipe” e “Contraponto”, de Marcoz Gomez, e “Colônia Horror”, de Wolmyr Alcantara, apresentado e valorizando os talentos do município quando o assunto é a Sétima Arte.

O produto aborda, ainda, a importância dos editais de incentivo à cultura, como a LRB, que permite a produtores culturais tirarem suas ideias do papel, viabilizando suas obras.

Visando ampliar e facilitar o acesso do público ao material, a web série conta com legendas e audiodescrição como recursos de acessibilidade.

O público pode conferir a produção na página do YouTube do Coletivo Quadro-a-Quadro, realizador do projeto, e, também, em seu site oficial (www.coletivoquadroaquadro.com.br).



A eleição vai acontecer no dia 14 de março de 2024, das 13h às 18h, na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Inscrições para eleição no Conselho do Plano Diretor Municipal são prorrogadas

Foram prorrogadas as inscrições para compor o Conselho do Plano Diretor Municipal (CPDM) no biênio 2023/2025, em Cachoeiro. As Organizações Civas interessadas têm até o dia 1º de março para se cadastrarem. O novo prazo foi publicado no dia Diário Oficial do município da última sexta-feira (23).

Podem participar instituições e entidades de classe dos seguintes segmentos: acadêmico; ambiental; de arquitetura, urbanismo e/ou direito; comercial e de serviços; industrial; rural; e associações, movimentos populares e ONG's. Ao todo, serão preenchidas 14 vagas.

A eleição vai acontecer no dia 14 de março de 2024, das 13h às 18h, na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

As inscrições deverão ser realizadas através do e-mail semurb@cachoeiro.es.gov.br ou na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (Semurb), situada na Rua Professor Quintiliano, nº 31, Ed. Guandu Center, 7º andar, Bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

O CPDM terá composição bipartite e paritária, constituído por 28 membros titulares e suplentes, com direito a voto e mandato de dois anos. Desses, 14 (titulares e suplentes) serão representantes governamentais indicados diretamente pelo chefe do Poder Executivo e outros 14 (titulares e suplentes) serão representantes da sociedade civil organizada, eleitos na Conferência Municipal da Cidade e

indicados pelo representante legal de cada entidade eleita.

“Esta é uma eleição muito importante, pois o conselho tem um papel fundamental para o município. Ele responsável por acompanhar a

implementação das normas do Plano Diretor Municipal (PDM), analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação”, explica o secretário municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Victor Galvão Rabbi.



**OBRAS EM
CACHOEIRO**

CONFIRA AS ATUALIZAÇÕES EM
CACHOEIRO.ES.GOV.BR

AVANÇA
CACHOEIRO



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 33.804

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SGA Nº 01/2024 - ORIENTAÇÕES PARA MANEJO DE ÁRVORES NO PLANEJAMENTO DE OBRAS, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 83620/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa SGA nº 01/2024 – Orientações para Manejo de Árvores no Planejamento de Obras, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.


Art. 2º A presente norma tem a finalidade de estabelecer requisitos e diretrizes para o manejo, conservação e permanência das árvores durante as fases de planejamento, projeto, pré-construção, construção e pós-construção em atividades de parcelamento de terrenos e construção em um local, seja público ou privado, no município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de fevereiro de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



		INSTRUÇÃO NORMATIVA		Número: SGA – 01/2024	
Ponto de Controle: Orientações para Manejo de Árvores no Planejamento de Obras					
Versão: 01		Data de Aprovação: 26/02/2024		Ato de Aprovação: Decreto nº 33.804/2024	
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo					
Anexos: Anexo I – Fluxograma de Planejamento do Manejo. Anexo II – Adequação para Conservação das Árvores.					
Aprovação:					
Victor Galvão Rabbi Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo			Kédyma Marques de Souza Controladora Geral do Município (interino)		
Victor da Silva Coelho Prefeito Municipal					

1. FINALIDADE

A presente Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer requisitos e diretrizes para o manejo, conservação e permanência das árvores durante as fases de planejamento, projeto, pré-construção, construção e pós-construção em atividades de parcelamento de terrenos e construção em um local, seja público ou privado.

2. ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Administração Municipal e todos os municípios de Cachoeiro de Itapemirim.

3. BASE LEGAL E REGULAMENTAR

As orientações e normas contidas nesta Instrução Normativa obedecem os seguintes dispositivos estabelecidos nas legislações, normas de controle e literatura técnico-científica:

I – Lei Federal 12.651/2012;

II – Lei Federal 11.428/2006;

III – Lei Municipal 7.915/2021;

IV – Resolução CONAMA 278/2001;

V – Resolução CONAMA 300/2002;

VI – Resolução CONAMA 369/2006;

VII – ABNT NBR 16246-1:2013 (Florestas urbanas – Manejo de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas – Parte 1: Poda);

VIII – ABNT NBR 16246-3:2019 (Florestas urbanas – Manejo de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas – Parte 3: Avaliação de risco de árvores);

IX – ABNT NBR 16246-4:2013 (Florestas urbanas – Manejo de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas – Parte 4: Manejando árvores em obras).

X – Plano Verde da Cidade de Bragança - Manual de Boas Práticas em Espaços Verdes – Disponível em: <https://www.cm-braganca.pt/servicos-e-informacoes/ambiente-e-sustentabilidade/espacos-verdes>.

XI – Sociedade Internacional de Arboricultura (ISA/TreesAreGood/SBAU) – Disponível em: <https://www.treesaregood.org/portals/0/docs/treecare/Evitando%20Danos%20%C3%A1s%20Arvores%20Durante%20Construcoes.pdf>.

4. ABREVIATURAS

SEMURB – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

SEMMAT – Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços.

SEMO – Secretaria Municipal de Obras.

SEMESP – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida.

SEMSEG – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito / Defesa Civil.

SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.
SEMAG – Secretaria Municipal de Agricultura.
SEMCULT – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
SEME – Secretaria Municipal de Educação.
SEMFA – Secretaria Municipal de Fazenda.
SEMGOV – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico.
SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde.
SEMCIT – Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos.
CGM – Controladoria Geral do Município.
PGM – Procuradoria Geral do Município.
LE – Licença Especial.
CADÚNICO – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
NBR – Norma Brasileira.

5. CONCEITOS

I – **Árvore**: indivíduo lenhoso que apresenta nítida divisão entre sistema radicular, caule (tronco) e copa e que, na maturidade, atinja pelo menos 5,0 cm (cinco centímetros) de diâmetro à altura do peito (DAP) e 5,0 m (cinco metros) de altura total (HT).

II – **Palmeira**: indivíduo lenhoso que apresenta nítida divisão entre sistema radicular, caule (estipe) e copa, pertencente à família *Arecaceae* (*Palmae*). Seu caule recebe o nome de estipe, diferenciando-se das árvores por não possuir casca e por ser, geralmente, não ramificado.

III – **Estrutura lenhosa**: tronco, ramos e galhos das árvores ou estipe das palmeiras.

IV – **Estado fitossanitário**: refere-se à condição geral ou estado de saúde das árvores, sendo que fatores que afetam seu desenvolvimento são levados em consideração. Pode ser classificado como *ótimo*, *bom*, *regular*, *péssimo* ou *morto*.

V – **Avaliação dos recursos arbóreos**: documentação que descreve os recursos arbóreos existentes no local, com informações fornecidas de um inventário ou levantamento das árvores, como espécies, tamanho, localização, condição, comunidade vegetal, estrutura, saúde e estimativa populacional.

VI – Barreiras da zona de proteção das árvores: dispositivos, como cercas, bermas ou sinalização, instalados para limitar o acesso às zonas de proteção das árvores.

VII – Impactos das obras: consequência das atividades relacionadas às obras, como parcelamento de terrenos e construção, que causem danos às árvores diretamente, como cortes de raízes e galhos, ou indiretamente, como a compactação do solo.

VIII – Levantamento ou inventário das árvores: listagem de todas as árvores existentes em todo o terreno ou parte dele, que fornece informações descritivas, qualitativas e quantitativas, com base em critérios balizadores.

IX – Plano de manejo das árvores: documento técnico que representa a vegetação existente, em área a ser parcelada ou edificada, que estabelece as ações referentes ao tratamento a ser direcionado a elas.

X – Zona de proteção das árvores: espaço acima e abaixo do solo, dentro do qual as árvores são mantidas e protegidas.

XI – Conservação: retenção e proteção das árvores existentes durante o processo de realização de quaisquer tipos de obras.

XII – Profissional habilitado: indivíduo que exerce a atividade da arboricultura e que, pela experiência, educação e treinamento complementar, possui competência e atribuição profissional para prestar ou supervisionar o manejo de árvores e outras plantas lenhosas.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. SEMURB – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:

- Realizar vistorias e supervisionar a execução e aplicação dos procedimentos descritos nesta Normativa;
- Orientar as unidades executoras quanto aos procedimentos corretos para o manejo das árvores no planejamento de obras;
- Promover discussões técnicas com unidades executoras e Secretarias Municipais sobre as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devam ser objeto de alteração ou atualização;

6.2. Secretarias Municipais – SEMAD, SEMAG, CGM, SEMCULT, SEMDES, SEME, SEMESP, SEMFA, SEMGOV, SEMMAT, SEMO, PGM, SEMUS, SEMSEG, SEMCIT:

- Cumprir/seguir adequadamente os procedimentos previstos em Lei e nesta Normativa;
- Proteger a natureza;

– Proteger o patrimônio público e social do Município.

6.3. Autarquias Municipais – AGERSA, IPACI:

- Cumprir/seguir adequadamente os procedimentos previstos em Lei e nesta Normativa;
- Proteger a natureza;
- Proteger o patrimônio público e social do Município.

6.4. SEMSEG – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito / Defesa Civil:

- Prestar apoio imediato quando há risco iminente de queda de árvores ou em questões adversas, não relacionadas nesta instrução.

6.4. Contribuinte:

- Cumprir/seguir adequadamente os procedimentos previstos em Lei e nesta Normativa;
- Respeitar os direitos sociais de outras pessoas;
- Proteger a natureza;
- Proteger o patrimônio público e social do Município;
- Colaborar com as autoridades.

7. FASE DE PLANEJAMENTO (Anexo I)

7.1. Levantamento e Avaliação das Árvores

- O levantamento ou inventário das árvores deve incluir uma avaliação dos recursos arbóreos e relatar todos os aspectos relevantes (lesões, doenças, ataque de pragas, conflitos com elementos urbanos, entre outros).
- Um profissional habilitado deve ser responsável pela coleta de informações e realização da avaliação/estudos prévios dos recursos arbóreos.
- O objetivo da avaliação das árvores deve ser estabelecido. Se for observada uma condição que exija atenção (possibilidade de queda, dificuldade de acesso, entre outros), ela também deverá ser relatada ao proprietário ou à pessoa responsável por autorizar/orientar o trabalho.
- Durante a avaliação das árvores, devem ser estabelecidas as classificações de adequação para conservação (Anexo II).

8. FASE DE PROJETO

8.1. Relatório/Plano de Manejo das Árvores

– O relatório/plano de manejo das árvores deverá conter uma avaliação dos impactos da implantação do projeto construtivo nas árvores existentes no local e a avaliação quanto à adequação para conservação das destas (Anexo II). Portanto, a fase de elaboração do projeto construtivo deverá incluir um relatório/plano de manejo das árvores, indicando o seguinte:

- A. Localização, em planta planialtimétrica e em escala adequada, georreferenciada das árvores encontradas no levantamento.
- B. Descrição da população arbórea existente (por exemplo, espécies parâmetros dendrológicos e condições fitossanitárias).
- C. Classificação da adequação para conservação (boa, moderada, ruim).
- D. Limites da construção, incluindo demolição, alteração do nível do solo (aterros e escavações) e drenagem, obras de instalações e redes de distribuição de serviços públicos e projeto paisagístico.
- E. Avaliação dos impactos da implantação do projeto nas árvores.
- F. Observações sobre a proximidade das árvores com as estruturas, estradas e redes de distribuição de serviços públicos existentes e propostos.
- G. As árvores a serem removidas, com suas respectivas justificativas, e as árvores a serem mantidas, com suas respectivas recomendações e especificações para conservação/proteção.
- H. As zonas e barreiras de proteção de árvores.
- I. Os controles de erosão do solo.
- J. Recomendações e especificações pós-construção.

9. FASE DE PRÉ-CONSTRUÇÃO

- As operações para remoção de árvores não poderão danificar as árvores que serão conservadas.
- As ações para conservação das árvores deverão ser comunicadas aos responsáveis por implementar o plano de manejo das árvores.
- As barreiras da zona de proteção das árvores deverão ser instaladas antes do início dos trabalhos no local da obra.

10. FASE DE CONSTRUÇÃO

- A implementação das ações para conservação das árvores deverá ser monitorada por um profissional habilitado, sendo que o não atendimento das recomendações deverá ser documentado.
- A integridade e o estado fitossanitário das árvores devem ser monitorados, bem como as barreiras da zona de proteção das árvores.
- No caso de danos às barreiras, ações corretivas devem ser implementadas.
- No caso de danos às árvores, ações corretivas ou punitivas devem ser tomadas.

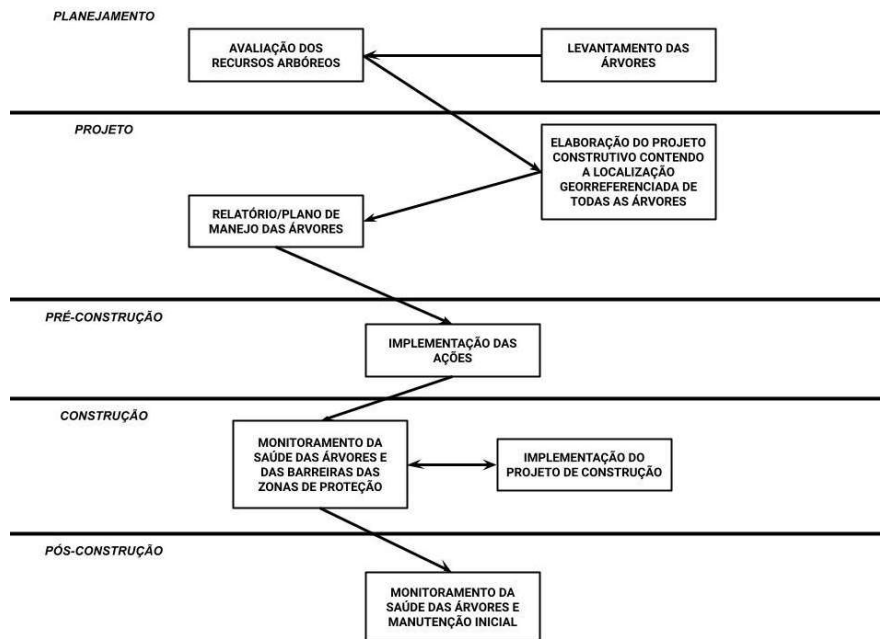
11. FASE DE PÓS-CONSTRUÇÃO

- Deverá ser verificado se a atividade de construção alterou significativamente a integridade e o estado fitossanitário das árvores.
- Especificações de manutenção das árvores após o término das obras deverão ser implementadas e acompanhadas por profissional habilitado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A importância desta Instrução Normativa está no estabelecimento de requisitos e recomendações para a elaboração de um relatório/plano de manejo das árvores, que pode ser utilizado por qualquer profissional ou organização envolvidos com as atividades de cuidado, manutenção ou conservação de árvores.
- Esta Instrução Normativa estabelece o que o relatório/plano de manejo das árvores deve conter. Este relatório/plano deverá ser elaborado por um profissional habilitado.
- Os profissionais envolvidos devem seguir as práticas apropriadas de trabalho seguro, conforme legislação aplicável e normas regulamentadoras.
- Os relatórios/planos de manejo das árvores devem estar em conformidade com a legislação aplicável e com as ABNT NBR 16246-1 e ABNT NBR 16246-3.

Anexo I - Fluxograma de Planejamento do Manejo



* Fonte: Adaptado de ABNT NBR 16246-4:2013.

Anexo II - Adequação para Conservação das Árvores

A. Fatores a serem considerados ao avaliar a adequação para conservação

A.1. Estado fitossanitário das árvores – As árvores saudáveis e vigorosas são mais capazes de tolerar impactos, como ferimentos nas raízes, demolição de estruturas existentes, mudanças no nível, umidade e compactação do solo, do que as árvores não saudáveis e vigorosas.

A.2. Integridade estrutural – Convém que as árvores com deterioração significativa da madeira e/ou outros defeitos ou condições estruturais não sejam mantidas em áreas onde é provável a ocorrência de danos às pessoas ou patrimônios.

A.3. Resposta das espécies – Há uma grande variação de comportamento entre as diferentes espécies em resposta aos impactos de construção e mudanças no meio ambiente.

A.4. Idade e longevidade das árvores – Embora tenham um apelo emocional e estético significativo, as árvores antigas podem ter capacidade fisiológica limitada para se adaptar a um ambiente alterado. As árvores jovens são mais aptas para se recuperar de danos e responder às mudanças.

A.5. Análise de custo-benefício – Convém que seja considerada a relação entre o custo de conservação e os benefícios da árvore.

B. Classificações de adequação para conservação

B.1. Boa – São árvores com boa saúde e estabilidade estrutural, que têm potencial para longevidade no local.

B.2. Moderada – São árvores que têm saúde razoável e/ou defeitos estruturais, que podem ser reduzidos com tratamento. Estas árvores requerem manejo e monitoramento mais intensos e podem ter expectativa de vida menor do que aquelas classificadas como “boas”.

B.3. Ruim – São árvores com problemas de saúde ou com defeitos estruturais significativos, que não são reduzidos com tratamento. Pode-se esperar que essas árvores entrem em declínio, independentemente do manejo. As espécies ou árvores individuais podem possuir características indesejáveis em cenários paisagísticos ou ser inadequadas para conservação.

* Fonte: Adaptado de ABNT NBR 16246-4:2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (PGM)
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO
CARGO DE PROCURADOR
EDITAL Nº 4 – PGM/CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim torna pública a **retificação** de tópicos referentes a **Direito Administrativo**, constantes dos conhecimentos específicos do subitem **15.2** do Edital nº 1 – PGM/Cachoeiro de Itapemirim, de 4 de janeiro de 2024, e suas alterações, conforme a seguir especificado.
[...]

15.2 CONHECIMENTOS

[...]

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

[...]

DIREITO ADMINISTRATIVO: [...] 10 Licitações. 10.1 Legislação pertinente. 10.1.1 Decreto nº 7.508/2011. 10.1.2 Lei nº **14.133/2021** e demais disposições normativas relativas ao pregão. **10.1.3** Fundamentos constitucionais. [...].

[...]

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim/ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 337/2024

AUTORIZA SERVIDOR A EXERCER ATIVIDADES NA MODALIDADE DE TELETRABALHO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 32.664/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **8450/2024**, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado ao servidor abaixo mencionado e lotado na SEMGOV (Secretaria Executiva de Comunicação), cedida pela AGERSA, exercer suas atividades na modalidade de **TELETRABALHO**, em conformidade com o Decreto nº. 29.450/2020 e Decreto nº 30.308/2021, que instituiu a Instrução Normativa IN - SGAA 1/2021, no período descrito, conforme segue:

SERVIDOR	PERÍODO DE TELETRABALHO
PAULA LEAL FERNANDES	01/02/2024 a 31/12/2024

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de fevereiro de 2024.

THIAGO BRINGER
Procurador-Geral do Municipal

PORTARIA Nº 346/2024

**AUTORIZA SERVIDORES A
EXERCEREM ATIVIDADES NA
MODALIDADE DE HOMEOFFICE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições delegadas através do Decreto nº 33.609/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **10603/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar no período de **26/02/2024** até **01/03/2024** os efeitos da **Portaria nº 261/2024**, autorizando os servidores lotados na SEMURB e que exercem suas atividades nos setores abaixo, a cumprirem a modalidade de **HOMEOFFICE**.

- I. Gerência de Educação Ambiental
- II. Gerência de Fiscalização Ambiental

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de fevereiro de 2024.

VICTOR GALVÃO RABBI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

PORTARIA Nº 347/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **61911/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **RAMIREZ MOREIRA LIMA**, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSEG, **FÉRIAS-PRÊMIO** referente ao *Decênio 2010/2020*, no período de 06 (seis) meses, a partir de **1º de abril de 2024**, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 348/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **88704/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **FABIANA SANTANA PENA**, Auxiliar de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, **FÉRIAS-PRÊMIO** referente ao *Decênio 2010/2020*, no período de 06 (seis) meses, a partir de **1º de julho de 2024**, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 349/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **5487/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **DEJAIR RAMOS**, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - SEMMAT, **FÉRIAS-PRÊMIO** referente ao *Decênio 2011/2021*, no período de 06 (seis) meses, a partir de **02 de maio de 2024**, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 339/2024.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 362/2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 32.825/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **11105/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo mencionado, autorização para **AUTOCONDUÇÃO**, com efeitos **a partir da data da publicação até 30 de junho de 2024**, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

SERVIDOR	LOTAÇÃO
VITOR CLAUDIO DOS SANTOS	SEMDEC

Art. 2º A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de fevereiro de 2024.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Manutenção e Serviços

PORTARIA Nº 363/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, no
uso das atribuições que lhe foram conferidas
pelo Decreto nº 31.466/2022, **resolve:**

Art. 1º Designar a servidora **LUCIENE
NOLASCO SILVA AMARO**, lotada na SEME, para acompanhamento e
fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 039/2024 23/02/2024	WL ALIMENTOS LTDA-ME	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CEREAIS, através do sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, conforme descritos no Termo de Referência – Anexo I	8682/2024

Art. 2º Compete à servidora, designada
como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao
gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências
cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua
responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando
necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua
responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados,
em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja
ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após
contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis
de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de fevereiro de 2024.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 364/2024

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÃO EXARADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 27665/2018 e 33.606/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **11587/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a **Resolução nº 253**, datada de 26 de fevereiro de 2024, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de fevereiro de 2024.

ROSELANE DE ARAUJO LIMA BARREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Interina)



Instituído pela Lei Municipal nº5174, de 25.05.2001, alterada pela Lei nº7053, de 29.08.2014
Joubert Alves Ayub nº 48/50 - Ilha da Luz – Cachoeiro de Itapemirim – CEP: 29309-803
Tel: (28) 3511 2219

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CONSEMCA**

RESOLUÇÃO Nº 253, de 26 de fevereiro de 2024

**ELEGE A MESA DIRETORA E OS MEMBROS
DAS COMISSÕES TEMÁTICAS DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CONSEMCA**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEMCA de Cachoeiro de Itapemirim, pela decisão de maioria absoluta do plenário, na reunião extraordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2024 e no uso da competência que lhe confere o Inciso IX e X, do Art. 12 do Regimento Interno.

Considerando a Lei Municipal nº 7.053, de 27 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal nº 33.790, de 23 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger a Mesa Diretora e os membros das Comissões Temáticas para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEMCA para o mandato março de 2024 a março de 2026, como se segue:

§ 1º - Mesa Diretora.

- I – Presidente: Andressa de Lima Rocha
- II – Vice-Presidente: Leonardo Batista Macedo
- III – 1ª Secretária: Maria Antônia dos Santos Passamai
- IV – 2ª Secretária: Jovania Lima Valiati

§ 2º - Comissões temáticas.

I - Comissão Permanente de Registro de OSCs – Organizações da Sociedade Civil, Normas e Políticas Públicas para Criança e Adolescente.

- a) Dayse Camillette Polonini Sotta
- b) Claudinéia Soares Debona
- c) Jovania Lima Valiati
- d) Wilian Souza Vilela

II - Comissão Permanente de Orçamento e Finanças.

- a) Telma Veridiano Costa Sardenberg
- b) Claudinéia Soares Debona

- c) Fernando Spoladore Coelho
- d) Getúlio Ferreira

III - Comissão Permanente Específica de Acompanhamento do Conselho Tutelar.

- a) Jovania Lima Valiati
- b) Marila Barboza Fernandes
- c) Andressa de Lima Rocha
- d) Maria Antônia dos Santos Passamai

IV - Comissão Permanente Específica de Acompanhamento da Unidade Provisória de Internação da Regional Sul.

- a) Brunella Athayde Soares
- b) Ana Paola Mariano Viana
- c) Fernando Spoladore Coelho
- d) Maria Antônia dos Santos Passamai

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRESSA DE LIMA ROCHA
Data: 26/02/2024 12:46:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANDRESSA DE LIMA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Cachoeiro de Itapemirim/ES

PORTARIA Nº 367/2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 32.825/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **10.607/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo mencionado, autorização para **AUTOCONDUÇÃO**, com efeitos **a partir da data da publicação até 30 de junho de 2024**, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

SERVIDOR	LOTAÇÃO
FILIPE RODRIGUES DA SILVEIRA	SEMGOV

Art. 2º A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de fevereiro de 2024.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Manutenção e Serviços

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 037/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – SEMGOV.

CONTRATADA: TONON COMERCIAL LTDA-EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS COM INSTALAÇÃO A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

LOTE 02				
COTA RESERVADA PARA ME/EPP				
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
<p>Persiana Com Bandô Tipo Vertical Sob medida, giratória e retrátil, com lâminas de aproximadamente 90 mm de largura, sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, altura e largura variáveis conforme local de instalação, lâminas de pvc liso antichama, cor a definir, comandadas por corrente de bolinhas de nylon e cordões de polipropileno de alta resistência com pêndulo da corda em plástico com peso interno, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios necessários à correta instalação das persianas, incluindo a instalação. MARCA: STALOS</p>	M²	38	R\$ 150,09	R\$ 5.703,42
VALOR TOTAL				R\$ 5.703,42

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Termo de Referência correrão por conta do recurso específico consignado no orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante na seguinte dotação:

Órgão: 05

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 2.014

Elemento de Despesa: 44905229000

Ficha/Fonte: 5253/250000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

VALOR: R\$ 5.703,42 (cinco mil, setecentos e três reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024.

SIGNATÁRIOS: Thiago Bringer– Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico Interino e João Paulo Tonon do Nascimento – Sócio Administrador da Contratada.

PROCESSO: 2211/2024.

**CHAMADA PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 1/2023**

6ª CHAMADA

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para fins de comprovação do tempo de serviço, títulos e documentação pessoal, conforme item 8 do citado Edital (cuja relação de documentos para entrega consta no **Anexo I** desta convocação), no dia e horários estipulados neste instrumento de chamada, na sede da Secretaria Municipal de Administração, na Gerência de Recrutamento, Seleção e Admissão, situada à Rua Capitão Deslandes, nº 02, 6º andar, Centro, Edifício Plaza, nesta cidade.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado solicita a todos os candidatos que compareçam tão somente no horário indicado, conforme segue:

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga
1	326030	MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA TEIXEIRA	ENGENHEIRO ELETRICISTA PCS	83,0	28/02/2024	14:00	Ampla concorrência
2	325711	IVAN DE SOUZA MACHADO	ENGENHEIRO ELETRICISTA PCS	38,0	28/02/2024	14:00	Ampla concorrência

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga
4	323608	CLAUDIO CORREIA CABRAL	MOTORISTA PCS	50,0	28/02/2024	14:00	Ampla concorrência
5	318122	EDIMAR ALVES SILVA	MOTORISTA PCS	50,0	28/02/2024	14:00	Ampla concorrência

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga
20	324139	POLYARA SALDANHA SILVA	PROFISSIONAL EDUCACAO FISICA PCS	40,0	28/02/2024	14:00	Ampla concorrência
21	319500	PEDRO PAULO ALVES CORREA	PROFISSIONAL EDUCACAO FISICA PCS	38,0	28/02/2024	14:00	Ampla concorrência
22	317059	NILCIMAR MARVILA BENEVIDES	PROFISSIONAL EDUCACAO FISICA PCS	37,0	28/02/2024	14:00	Ampla concorrência

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga
1	327644	VERONICA LIMA DOS SANTOS	ENFERMEIRO DA FAMILIA	85,0	28/02/2024	14:00	Ampla concorrência
2	327622	MARCELA SANTANA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO DA FAMILIA	DEFICIENTE 85,0	28/02/2024	14:00	Ampla concorrência
3	326868	ZILEIDI SANTOS FARIA SOUZA	ENFERMEIRO DA FAMILIA	81,0	28/02/2024	14:00	Ampla concorrência
4	325818	JULIANE LENGYEL ALTOE	ENFERMEIRO DA FAMILIA	80,0	28/02/2024	14:00	Ampla concorrência
5	327504	JALAINÉ ANTUNES COSTA MOREIRA	ENFERMEIRO DA FAMILIA	56,0	28/02/2024	14:00	Ampla concorrência
6	322895	MARIA PAULA DELABELA MATOS	ENFERMEIRO DA FAMILIA	56,0	28/02/2024	14:00	Ampla concorrência

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga
1	325709	MARIA NEUZA DE FREITAS RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM PCS	53,0	28/02/2024	14:00	Ampla concorrência
2	317620	LUCIARA MARQUES BORGES	TECNICO DE ENFERMAGEM PCS	50,0	28/02/2024	14:00	Ampla concorrência
3	320394	ELIZABETE GARCIA FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM PCS	50,0	28/02/2024	14:00	Ampla concorrência
4	322582	EVANDRO SANTANA	TECNICO DE ENFERMAGEM PCS	50,0	28/02/2024	14:00	Ampla concorrência

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga
5	316721	WAGNER PERMANHANE	TECNICO DE ENFERMAGEM PCS	50,0	28/02/2024	14:00	Ampla concorrência
6	317116	ANDERSON DA SILVA GUIMARÃES	TECNICO DE ENFERMAGEM PCS	50,0	28/02/2024	14:00	Ampla concorrência
7	322746	ROSIANE COIMBRA CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM PCS	50,0	28/02/2024	14:00	Ampla concorrência
8	322607	RAQUEL VIEIRA PONTES	TECNICO DE ENFERMAGEM PCS	50,0	28/02/2024	14:00	Ampla concorrência
9	321971	MARLENE PEREIRA BRAGA	TECNICO DE ENFERMAGEM PCS	50,0	28/02/2024	14:00	Ampla concorrência

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL SEMAD 001/2023
DECRETO N° 33488/2023

ANEXO I
6ª Chamada

Documentação para admissão do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023

- 1- Comprovante de situação cadastral do CPF do candidato emitido pelo site da Receita Federal <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastrados/cpf/comprovante-de-situacaocadastral-no-cpf>
- 2- Consulta impressa da Qualificação Cadastral emitida pelo site: <https://consultacadastral.inss.gov.br>
- 3- Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição ou outro documento que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG e órgão expedidor do RG)
- 4- Certidão de quitação eleitoral: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- 5- CTPS (Carteira de trabalho e Previdência Social) onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro, ou CTPS DIGITAL conforme modelo novo emitido pela Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia
- 6- Extrato do PIS/PASEP emitido pelo banco: PIS – Caixa Econômica Federal ou PASEP – Banco do Brasil, para candidatos já inscritos nos referidos programas
- 7- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino
- 8- Extrato CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo site do INSS <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/>
- 9- Comprovante de inscrição do Processo Seletivo (emitido após confirmação da inscrição e enviada por e-mail)
- 10- Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar) ou declaração da instituição de ensino
- 11- Curso de Informática no mínimo de 40 horas para cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO
- 12- Curso de cuidador de crianças, idosos e/ou pessoas com deficiência no mínimo de 40 horas para cargo de CUIDADOR SOCIAL
- 13- CNH categoria D ou superior (E) para cargo de MOTORISTA
- 14- Curso de transporte de passageiros para cargo de MOTORISTA
- 15- CNH categoria C ou superior (D ou E) para cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS
- 16- Carteira de filiação ao conselho de classe
- 17- Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
- 18- Declaração de tempo de serviço na função pleiteada, exceto o tempo de serviço prestado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que será contabilizado automaticamente
- 19- Títulos na função pleiteada
- 20- Certidão de antecedentes criminais, disponível no site: <http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf> ou no site da Polícia Civil do Estado onde o candidato tem naturalidade
- 21- Certidão negativa criminal do TJ-ES 2ª instância disponível no site: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidao negativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPEQUISA.cfm> ou no site do Tribunal de Justiça do Estado onde o candidato tem naturalidade
- 22- Certidão negativa criminal na justiça federal: http://portal.trf2.jus.br/certidao/emissao_cert.asp
- 23- Certidão de Improbidade Administrativa>Esfera: Todos – Tipo de Pessoa: Física: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- 24- Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone)
- 25- 01 (uma) fotografia 3x4 recente
- 26- CPF do cônjuge, se o candidato(a) for casado(a)
- 27- CPF dos dependentes
- 28- Certidão de Nascimento dos dependentes
- 29- Comprovante de estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
- 30- Declaração de acúmulo de cargo disponível no Anexo IV do Edital (devidamente preenchida)
- 31- Declaração de relação de dependentes disponível no Anexo V do Edital (devidamente preenchida)
- 32- Declaração de grau de parentesco disponível no Anexo VI do Edital (devidamente preenchida)
- 33- Declaração de bens disponível no Anexo VII do Edital (devidamente preenchida)



**CHAMADA PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – Nº 01/2023**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os candidatos que já entregaram documentos, realizaram exame admissional para a assinatura de Contrato Administrativo de Direito Público para prestação de serviços essenciais temporários na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no dia 28 de fevereiro de 2024, quarta-feira, no horário disposto neste instrumento convocatório, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Capitão Deslandes, nº 02, Edifício Plaza - 6º andar, Centro, nesta cidade.

A Secretaria Municipal de Administração solicita a todos os candidatos que compareçam tão somente no horário indicado, conforme segue:

Nome	Cargo	Data	Horário
LEDIR GOMES DE MORAES MOTTA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	28/02/2024	14:00
ADSON BRUNELI	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	28/02/2024	14:00
JOEVAN DOS SANTOS LAIBER	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	28/02/2024	14:00
MANOEL ANDRADE DE OLIVEIRA JUNIOR	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	28/02/2024	14:00
VICTOR MOREIRA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	28/02/2024	14:00
DEIVITI ALMEIDA DAMASCENO	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	28/02/2024	14:00
TIAGO DAS NEVES VENTURA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	28/02/2024	14:00
DARLENE ROSA PEREIRA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	28/02/2024	14:00
JOSÉ ROBSON RIBEIRO VICENTE	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	28/02/2024	14:00
DEVAIR DE ALMEIDA OLMO	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	28/02/2024	14:00
RONE EDUARDO DOS SANTOS	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	28/02/2024	14:00
PLINIO MOREIRA PINTO	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	28/02/2024	14:00

Nome	Cargo	Data	Horário
MÁRCIA LOUZADA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/02/2024	14:00
RAFAEL FRANCISCO BENEVIDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/02/2024	14:00
MÁRIA APARECIDA PAULINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/02/2024	14:00
GIOVANI DAS NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/02/2024	14:00
PATRICIA CORREA RODRIGUES ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/02/2024	14:00
MARILEILA DA ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/02/2024	14:00
WALACE DA SILVA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/02/2024	14:00
LUCAS DA SILVA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/02/2024	14:00
ELLEN SUZAIMÉ DOS SANTOS PACHECO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/02/2024	14:00

Nome	Cargo	Data	Horário
CINTIA CORREIA INDIO BRASIL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/02/2024	14:00

Nome	Cargo	Data	Horário
TEÓFILO GASPAR DO NASCIMENTO	MOTORISTA PCS	28/02/2024	14:00
JORGE LUIZ DE ALMEIDA	MOTORISTA PCS	28/02/2024	14:00

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 33.608/24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim/ES
Subsecretaria de Apoio ao Ensino – 2024

ERRATA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Conselhos Comunitários Escolares das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES

Nº	Conselho Comunitário Escolar	Assembleia	
1	EMEB “Luiz Semprini”	06/03/24	08h
2	EMEB “Sertão de Monte Líbano”	08/03/24	07h30min
3	EMEB “Zeni Pires Ferreira”	14/03/24	07h
4	EMEB “Abigail dos Santos Simões”	15/03/24	16h30min

Fonte: SEME/Subsecretaria de Apoio ao Ensino-SAE/GAAE - Fevereiro/2024.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Sr. Secretária Municipal de Manutenção e Serviços, CONVOCA todas as empresas do ramo e interessadas para enviar proposta de orçamento referente a aquisição de Materiais de Proteção e Segurança - EPI's, por meio de procedimento licitatório. Os interessados deverão solicitar o Orçamento, bem como encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico: semmat.adm@cachoeiro.es.gov.br até o dia 29 de fevereiro de 2024, impreterivelmente.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de fevereiro de 2024.

LORENA VASQUES SILVEIRA

Secretária Municipal de Manutenção e Serviços
Dec. nº. 32.825/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Sra. Secretária Municipal de Manutenção e Serviços, CONVOCA todas as empresas do ramo e interessadas para enviar proposta de orçamento referente a aquisição de Recarga de Cilindro de Gases Acetileno e Oxigênio, mediante dispensa de licitação. Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência, bem como encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico: semmat.adm@cachoeiro.es.gov.br até o dia 29 de Fevereiro de 2024, impreterivelmente.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de fevereiro de 2024.

LORENA VASQUES SILVEIRA

Secretária Municipal de Manutenção e Serviços
Dec. nº. 32.825/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através da SEMMAT – Subsecretaria de Gestão de Transportes, torna público, para o conhecimento de quem possa se interessar, a abertura do presente Chamamento Público para cotação de preço de referência, que poderá vir a ser utilizado em processo licitatório para o credenciamento de empresa(s) aptas para serviço de fornecimento de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum (S-500) e Diesel S-10, de forma fracionada, por meio de cartão magnético ou microprocessados, através de postos e distribuidoras, com implantação e operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, para abastecimento dos veículos oficiais ou locados, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, e conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento, consoante o artigo 23 da Lei 14.133/2021 e o princípio administrativo da publicidade.

O documento a ser preenchido segue anexo, e deverá ser enviado para o e-mail semad.transporte@cachoeiro.es.gov.br, a partir do dia 27/02/2024 até a data impreterível de 29/02/2024.

Eventuais dúvidas podem ser sanadas através do e-mail: semad.transporte@cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de fevereiro de 2024.



LORENA VASQUES SILVEIRA

Secretária Municipal de Manutenção e Serviços

Decreto 32825/23

ANEXO 1

COLETA DE PREÇOS

Empresa: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ - _____

Tel.: (____) _____ E-mail: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Objeto: Contratação Emergencial de empresa para serviço de fornecimento de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum (S-500) e Diesel S-10, de forma fracionada, por meio de cartão magnético ou microprocessados, através de postos e distribuidoras, com implantação e operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, para abastecimento dos veículos oficiais ou locados, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO SOB TABELA MENSAL ANP
1	Gasolina Comum	SERVIÇO	1	%
2	Diesel S-500			%
3	Diesel S-10			%

- **Condições de pagamento:** Em até 30 (trinta) dias consecutivos após a emissão da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhados do comprovante de regularidade fiscal.
- **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta nesta secretaria.
- **NOTA:** A pesquisa **deverá** ser preenchida **DE FORMA LEGÍVEL** e conter o carimbo do **CNPJ, ASSINATURA DO REPRESENTANTE / RESPONSÁVEL LEGAL**

27 de Fevereiro de 2024, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

COMUNICADO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO** torna público a Notificação, da Gerência de Fiscalização de Posturas, abaixo relacionado em virtude da impossibilidade de ciência pessoal do contribuinte.

NOTIFICAÇÃO: 49787/2024
CONTRIBUINTE: ROGÉRIO BALBINO DA SILVA
ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE, 290, BAIRRO: ITAIPAVA, CIDADE: ITAPEMIRIM - ES
CNPJ/CPF: ***.293.56*-**
ASSUNTO: PARA PROVIDENCIAR A LIMPEZA DE TERRENO BALDIO E COLOCAR UMA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO "PROIBIDO JOGAR LIXO".
DISPOSITIVOS LEGAIS: ARTIGOS 155/157/158, DA LEI MUNICIPAL Nº 7227/2015.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de fevereiro de 2024.

Victor Galvão Rabbi

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

COMUNICADO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO** torna público o Auto de Infração, da Gerência de Fiscalização de Posturas, abaixo relacionado em virtude da impossibilidade de ciência pessoal do contribuinte.

AUTO DE INFRAÇÃO: 17693
CONTRIBUINTE: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ENDEREÇO: RUA DO ROSÁRIO, 150, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: VITÓRIA - ES
CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43
ASSUNTO: POR NÃO ATENDER A NOTIFICAÇÃO Nº 49484/2023, EMITIDA POR REMOVER PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TAMPAS DE ACESSO DE GALERIA.
DISPOSITIVOS LEGAIS: ARTIGOS 250, DA LEI MUNICIPAL Nº 7227/2015.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de fevereiro de 2024.

Victor Galvão Rabbi

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024-FMS – Pregão Eletrônico nº 50/2023

FORNECEDOR REGISTRADO: ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 43.134.552/0001-03

ID: 2023.016E0 500 001.02.0041

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Cama Hospitalar (Manual e Elétrica) e Colchão**, conforme quantitativo, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº **50/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.134.552/0001-03, com sede na Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, nº 1059, Loja 01, Andar Térreo, Condomínio Villaroel c), Capão da Imbuia, Curitiba-PR, CEP 82.810-400, Email licitacoes@vitalscheffer.com.br, Tel (41) 3773-0162, Lucas Eduardo Scheffer Martins.

Lote 00001

Item	Descrição do objeto	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00004	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA estrutura em aço carbono, acabamento da superfície em pintura eletrostática, 4 rodízios com freios, quatro grades laterais em polipropileno ou polietileno de alta resistência, dotadas de sistema retrátil. tipo de acionamento: elétrico por controle remoto, ligado por fio. dimensões: comprimento de no mínimo 1,90m e máximo de 2,20m, largura mínima 0,80 m, altura aproximada de 0,60 m. movimentos mínimos: posições fowler, sentado, elevação de pernas, subida e descida (regulagem de altura da cama). capacidade de carga de no mínimo 200 kg. características mínimas adicionais: cabeceira e peseira removíveis em polipropileno ou polietileno de alta resistência. voltagem: bivolt (110-220v). garantia mínima de 12 meses.	JFHC/ PAJFHC0709LGD	UND	10	5.880,50	58.805,00
Valor total por extenso: Cinquenta e oito mil, oitocentos e cinco reais.						58.805,00

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde(SEMUS);

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2024

SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde e Lucas Eduardo Scheffer Martins -Sócio-Administrador.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 34 288/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-FMS – Pregão Eletrônico nº 50/2023

FORNECEDOR REGISTRADO: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA

CNPJ:14.323.297/0001-30

ID: 2023.016E050001.02.0041

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Cama Hospitalar (Manual e Elétrica) e Colchão**, conforme quantitativo, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº **50/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.323.297/0001-30, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 380, Centro, Curvelo-MG, CEP 35.790-168, Email moveis@orthovida.com.br , Tel (38) 3721-6983, Anderson Carlos Diniz Silva.						
Lote 00003						
Item	Descrição do objeto	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR EM NAPA AZUL em espuma d33 impermeável; dimensões mínimas: largura 0,88m, comprimento 1,88m, altura 0,12m; resistente a água, anti acaro, anti fungo, sistema de double side, espuma em poliéster vegetal; suportar no mínimo 100 kg.	ORTHOVIDA / AMONITA PREMIUM	UND	36	330,55	11.899,80
Valor total por extenso: Onze mil, oitocentos e noventa e nove reais, oitenta centavos						11.899,80

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde(SEMUS);

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2024

SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde e Anderson Carlos Diniz Silva-Sócio-Administrador.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 34288/2023.

EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 003/ 2024 - FMS.

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATADA: PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 24.069.938/0001-26

ID (CIDADES): 2023.016E0 700001.02.0002.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, oriundo do saldo da **Ata de Registro de Preço nº 022/2023**, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, conforme descritos no Termo de Referência – Anexo I.

Lote	Descrições do Objeto	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
036–Ampla Concorrência.	PAPEL A4 210 X 297 MM, GRAMATURA 75 GR/M², PACOTE COM 500 FOLHAS.	RESMA	3.750	PAPEX BRASIL	20,30	76.125,00
Valor Total: Setenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais.						76.125,00

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Referência correrão por conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante na seguinte dotação:

Órgão: 16

Unidade Orçamentária: 02

Projeto/Atividade: 2.146 Manutenção da Atenção Básica

Elemento de despesa: 33903016000

Ficha / Fonte de Recurso: 256 – 160 000 001019

VALOR: 76.125,00(Setenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024.

VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde e Livia Ramalho Leonel Andrade Silveira - Sócia.

PROCESSO: Protocolo nº 8254/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023 - FMS.

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATADO: ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2023-FMS pelo prazo de 10 (Dez) meses, de acordo com o inciso II do artigo 57, da Lei 8666/93, conforme autoriza sua Cláusula Sexta a contar de 23/02/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, na seguinte classificação

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.1639.2.149

DESPESA: 3.3.90.39.16.000

FICHA: 182 **FONTE DE RECURSOS:** 160000001019

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1640.1.051

DESPESA: 3.3.90.39.16.000

FICHA: 301 **FONTE DE RECURSOS:** 150000150000

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1640.1.054

DESPESA: 3.3.90.39.16.000

FICHA: 326 **FONTE DE RECURSOS:** 150000150000

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2024

PRAZO: 10 (dez) meses.

VIGÊNCIA: a partir de 23/02/2024

SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas - Secretário Municipal de Saúde e Matheus Costa Fernandes – Sócio proprietário

PROCESSO: Protocolo nº 8343/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 172/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Valdir Almeida Rainha, nº 02-18 - Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.302-481, Tel.: (28) 351-6159.

DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
RBD9F05	256230	CH00054863	24/01/2024	555-0/00
PPV6A69	256230	CH00054864	24/01/2024	555-0/00
QAC8C29	256230	CH00054732	06/01/2024	554-1/02
MSF1256	256230	BO00113879	05/01/2024	605-0/01
ODR6916	256230	CH00049072	29/12/2023	554-1/01
MRX9H13	256230	BO00099863	23/12/2023	520-7/00

MTZ6102	256230	CH00055568	10/01/2024	554-1/02
MRF2717	256230	CH00055778	18/01/2024	555-0/00
MRX9H13	256230	BO00099861	23/12/2023	573-8/00
OVK9F03	256230	CH00055789	22/01/2024	545-2/06
EVJ5628	256230	BO00115743	05/01/2024	596-7/00
MRF2717	256230	CH00054404	28/12/2023	555-0/00
MRV6C93	256230	CH00055595	22/01/2024	554-1/02
QQZ3I86	256230	CH00055939	08/01/2024	604-1/02
QRK9H44	256230	BO00123236	18/01/2024	703-0/01
KRZ3B06	256230	CH00054867	24/01/2024	555-0/00
SFP6F52	256230	CH00055946	09/01/2024	545-2/01
QRK9H44	256230	BO00123237	18/01/2024	704-8/01
MSB9C32	256230	CH00056259	16/01/2024	736-6/02
OYD1922	256230	BO00113900	24/01/2024	605-0/01
JXR9B63	256230	CH00054769	04/01/2024	763-3/02
ILQ4A58	256230	CH00055963	22/01/2024	555-0/00
OIG4277	256230	CH00054766	03/01/2024	555-0/00
ODB1810	256230	CH00054719	05/01/2024	554-1/02
MSF7B14	256230	CH00054715	05/01/2024	554-1/02
MTD7818	256230	CH00055964	22/01/2024	554-1/03
MSV1809	256230	CH00051716	15/12/2023	554-1/02
QRH1192	256230	BO00099881	19/01/2024	605-0/01
OYE0758	256230	BO00123233	18/01/2024	704-8/01

OVL9G56	256230	CH00054684	04/01/2024	554-1/02
MRR5854	256230	CH00055548	09/01/2024	554-1/02
JUT8726	256230	CH00054710	05/01/2024	554-1/02
LQZ6D81	256230	CH00054808	22/01/2024	555-0/00
ODL7197	256230	CH00055949	09/01/2024	555-0/00
SFY1E73	256230	BO00119333	17/01/2024	704-8/01
LRU8D24	256230	CH00054813	23/01/2024	545-2/06
GOV4292	256230	CH00054709	05/01/2024	554-1/02
SFS3D51	256230	CH00051973	05/12/2023	736-6/01
QRK7G41	256230	CH00054805	15/01/2024	554-1/01
KXR7039	256230	CH00054851	18/01/2024	541-0/00
QRJ5G72	256230	CH00054770	04/01/2024	763-3/02
OXK2639	256230	CH00054564	14/12/2023	763-3/02
MTW5632	256230	CH00051685	12/12/2023	763-3/01
KNO1E83	256230	CH00052551	18/12/2023	545-2/06
PPS1114	256230	CH00055605	24/01/2024	554-1/02
RQT3I77	256230	CH00055563	10/01/2024	554-1/02
GDE7J94	256230	CH00054166	23/11/2023	554-1/02
PYZ2B94	256230	CH00055975	31/01/2024	545-2/01
ODG8F31	256230	BO00104734	16/11/2023	612-2/00
OBP2H54	256230	CH00051751	18/12/2023	555-0/00
MSF7563	256230	CH00054366	19/12/2023	554-1/01
LRW8G51	256230	CH00051734	18/11/2023	555-0/00

RKQ8B20	256230	CH00054859	23/01/2024	705-6/01
RKQ8B20	256230	CH00054860	23/01/2024	581-9/01

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de fevereiro de 2024.

Ruy Gudes Barbosa Júnior
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 185/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Valdir Almeida Rainha, nº 02-18 - Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.302-481, Tel.: (28) 351-6159.

DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
OPJ8593	256230	CH00048201	14/11/2023	763-3/01	293,47
MSN6096	256230	CH00050930	30/10/2023	554-1/02	195,23
RQN7F40	256230	CH00049710	25/09/2023	554-1/02	195,23
JYX0H99	256230	CH00048156	19/10/2023	555-0/00	130,16
LLH7F20	256230	CH00047132	02/10/2023	552-5/00	130,16
RQN1A47	256230	CH00049565	19/09/2023	554-1/02	195,23
KYJ6J35	256230	CH00049636	20/09/2023	554-1/02	195,23
PPP0162	256230	CH00049543	16/09/2023	554-1/02	195,23
MSR8A01	256230	CH00047539	15/09/2023	612-2/00	293,47

QRM7C47	256230	CH00049215	12/09/2023	554-1/02	195,23
KYA5C10	256230	CH00049697	25/09/2023	554-1/02	195,23
OYK5D57	256230	CH00049687	25/09/2023	554-1/02	195,23
PPB0J67	256230	CH00047333	18/09/2023	518-5/01	195,23
QRH8E19	256230	CH00048834	03/10/2023	545-2/06	195,23
PPT5708	256230	CH00046697	14/09/2023	555-0/00	130,16
SFY9J45	256230	CH00046132	22/09/2023	763-3/01	293,47
RNH4I92	256230	CH00049634	20/09/2023	554-1/02	195,23
RQT5E49	256230	CH00037954	25/09/2023	736-6/02	130,16
KYJ6J35	256230	CH00049907	29/09/2023	554-1/02	195,23
KWB5H49	256230	CH00043130	27/09/2023	562-2/01	88,38
QRM7C47	256230	CH00049848	27/09/2023	554-1/02	195,23
FVV6I67	256230	CH00045506	12/09/2023	550-9/00	130,16
SFS5A22	256230	CH00047350	21/09/2023	518-5/01	195,23
QRG0F42	256230	CH00049569	19/09/2023	554-1/02	195,23
MSG3C06	256230	CH00050452	04/10/2023	554-1/02	195,23
LQA6J99	256230	CH00047961	26/10/2023	763-3/01	293,47
MQU8A09	256230	CH00049585	19/09/2023	554-1/02	195,23
MSH2H06	256230	CH00049878	28/09/2023	554-1/02	195,23
ODM4905	256230	CH00049923	02/10/2023	554-1/02	195,23
PPI9I31	256230	CH00049713	25/09/2023	554-1/02	195,23
HZM9J09	256230	CH00050040	07/11/2023	555-0/00	130,16
HMT7265	256230	CH00046222	16/11/2023	566-5/00	130,16

PPJ4267	256230	CH00045494	08/09/2023	545-2/06	195,23
PPK5070	256230	CH00047969	27/10/2023	763-3/01	293,47
PPZ5A56	256230	CH00037944	19/09/2023	763-3/01	293,47
MRJ5257	256230	CH00044682	13/09/2023	520-7/00	88,38
ODI7D09	256230	CH00048814	25/10/2023	555-0/00	130,16
MSM5229	256230	CH00050490	10/10/2023	554-1/02	195,23
ODE3D16	256230	CH00046710	26/09/2023	556-8/00	195,23
KYJ6J35	256230	CH00049607	19/09/2023	554-1/02	195,23
ODM4905	256230	CH00048547	17/10/2023	555-0/00	130,16
KRE0097	256230	CH00046232	20/11/2023	554-1/02	195,23
QRK1E01	256230	CH00036266	24/07/2023	736-6/02	130,16
KHJ8G46	256230	CH00047201	30/10/2023	555-0/00	130,16
LLH7F20	256230	CH00046727	03/10/2023	545-2/01	195,23
RQN6J94	256230	CH00047112	28/09/2023	554-1/01	195,23
MRV6H97	256230	CH00041872	11/07/2023	763-3/01	293,47
PPJ5G03	256230	CH00047125	29/09/2023	545-2/06	195,23
MRC5279	256230	CH00048268	22/08/2023	554-1/02	195,23
HJA9A32	256230	CH00047336	18/09/2023	518-5/01	195,23
LNV2355	256230	CH00044637	15/08/2023	556-8/00	195,23
MPF0204	256230	CH00046588	15/08/2023	545-2/06	195,23
MQV6H56	256230	CH00049670	25/09/2023	554-1/02	195,23
ESF2A50	256230	CH00049306	15/09/2023	554-1/02	195,23
KEZ7B21	256230	CH00048441	20/10/2023	555-0/00	130,16

HEF6433	256230	CH00048748	27/09/2023	545-2/01	195,23
RQN7F40	256230	CH00049319	15/09/2023	554-1/02	195,23
QRM7C47	256230	CH00048964	31/08/2023	554-1/02	195,23
KVD7I36	256230	CH00047429	11/11/2023	555-0/00	130,16
ODL7C01	256230	CH00039500	13/07/2023	556-8/00	195,23
MTR7126	256230	CH00049552	18/09/2023	554-1/02	195,23
KRE0097	256230	CH00049347	20/11/2023	554-1/02	195,23
MSQ6821	256230	CH00049716	26/09/2023	554-1/02	195,23
OYJ1D40	256230	CH00049246	13/09/2023	554-1/02	195,23
MQU6310	256230	CH00049268	14/09/2023	554-1/02	195,23
RBH8D06	256230	CH00047107	28/09/2023	555-0/00	130,16
QUN9H56	256230	CH00049599	19/09/2023	554-1/02	195,23
SFV6E43	256230	CH00045488	06/09/2023	556-8/00	195,23
RQN7F40	256230	CH00049663	22/09/2023	554-1/02	195,23
MRE2161	256230	BO00099250	02/10/2023	704-8/01	293,47
MTR9791	256230	CH00049874	28/09/2023	554-1/02	195,23
MPF4483	256230	CH00051156	31/10/2023	554-1/02	195,23
MQZ7D91	256230	CH00048160	20/10/2023	555-0/00	130,16
MSH3920	256230	CH00043115	14/09/2023	555-0/00	130,16
LPY4J14	256230	CH00037951	22/09/2023	763-3/01	293,47
MSD2465	256230	CH00047075	15/09/2023	555-0/00	130,16
JGW1240	256230	CH00049309	15/09/2023	554-1/02	195,23
MTL7912	256230	CH00050055	10/11/2023	555-0/00	130,16

ODR0013	256230	CH00047073	15/09/2023	545-2/06	195,23
KNF1468	256230	CH00051191	04/11/2023	554-1/02	195,23
MPZ5G17	256230	CH00046315	02/10/2023	555-0/00	130,16
MRB9E01	256230	CH00044685	15/09/2023	555-0/00	130,16
OCV0669	256230	CH00046713	27/09/2023	556-8/00	195,23
LPT6402	256230	CH00050921	27/10/2023	554-1/02	195,23
HKK6290	256230	BO00090612	30/08/2023	573-8/00	293,47

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de fevereiro de 2024.

Ruy Gudes Barbosa Júnior
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

AGERSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 783/2024

Identificação do CidadES: 2024.016E0100002.09.0002

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

– Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 –

Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, a Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-AGERSA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.311.730/0001-00, torna público que RATIFICOU a contratação direta do Posto Club Eireli, CNPJ nº 09.567.331/0001-82, no valor global de R\$ 18.790,00 (dezoito mil, setecentos e noventa reais), conforme instrução constante nos autos do processo nº 783/2024, para a aquisição de combustíveis automotivos (gasolina Comum e óleo Diesel), por demanda, para utilização nos veículos oficiais da Agersa, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa contratada, de forma parcelada, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa: MATERIAIS DE CONSUMO; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.30.00.00; Identificação da despesa no sub-elemento: COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS; Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.30.01.00; Fonte de Recurso: 199000005807; Projeto Atividade: Gestão da Agência de Regulação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de fevereiro de 2024.

Vanderley Teodoro de Souza
Diretor Presidente - AGERSA

IPACI

Processo: nº 9686/2024

Identificação do CidadES: 2024.016E0800001.10.0006

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 – Artigo 74, Inciso III, “F” da Lei nº 14.133/2021

Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, o Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, inscrito no CNPJ sob o nº 02.548.293/0001-71, torna público que **RATIFICOU** a contratação direta da **ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DOS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA (ACIP)**, portadora do CNPJ nº **03.051.279/0001-20**, no valor global de **R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)**, conforme instrução constante nos autos do processo nº 9686/2024, para o pagamento de 02 (duas) inscrições no **Curso Contratações Diretas na Prática**, com fulcro no artigo 74, inciso III, “f” da Lei nº 14.133/2021.

Gestão/Unidade: 72.01

Programa de Trabalho: 0912272532.189

Ficha/Fonte: 0000157/180200000000

Elemento da Despesa:33903940000 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23/02/2024

EDER BOTELHO DA FONSECA
PRESIDENTE EXECUTIVO

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
DIVULGA**

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTES DE CONTAS N° 001/2024

Contrato N°: 005/2022

Contratante: Instituto De Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim

Processo N°: 40123/2023

Forma de Contratação: Edital de Concorrência Pública nº 001/2021

Contratada: Engevil Engenharia Eireli.

CNPJ: 05.764.427/0001-80

Objeto: Reajuste do Contrato nº 005/2022, encerrado em 30/10/2023, conforme autorização prevista na sua Cláusula Décima Sétima, no artigo 65, §8º, da Lei 8.666/93, e mediante autorização do ordenador de despesas.

Valor: R\$ 292.885,36 (duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Assinatura: 20/02/2024

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

**1ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2024
CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se, ordinariamente, de modo presencial, o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, instituído pelo Decreto nº 30.794, de 03 de agosto de 2021, alterado pelo Decreto nº 32.089, de 05 de agosto de 2022, conforme Lei Municipal nº 6.910, de 20 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 7.700, de 26 de junho de 2019 e pela Lei 7.852 de 18 de junho de 2020, nas dependências do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, com a presença dos seguintes conselheiros: Danielly Brandão Távora, Raphaela Stein Mauro, Luciane Maria Ceccon, Rosa de Lima Cansoli Hemerly, Lúcia Helena Gomes da Silva, Cláudia Prucoli Massini, Antônio Henrique Martinelli Vidal, Jackson Jose Ceccon, Gracivone Colli e Gustavo Carvalho Lins, com início da reunião às 14h, tendo como pauta: análise dos processos nº 81677/2023, 47896/2023, 81678/2023 e 89230/2023. Iniciou-se a reunião com a análise do processo nº 81677/2023, que trata sobre solicitação de informações sobre o andamento atualizado do processo nº 42763/2023, que trata sobre o ofício nº 235/2023 – Ipaci, que encaminhou o Estudo Atuarial Complementar 2022, referente ao processo nº 13782/2023. Conforme verificado em consulta informada no processo, o mesmo encontra-se no setor SEMFA – Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda desde o dia vinte e três de novembro de dois mil e vinte e três. O processo nº 81677/2023 será despachado para o Ipaci solicitando providências tendo em vista que não houve nova tramitação do processo desde a data informada. Após, foi analisado o processo nº 47896/2023, que trata sobre disponibilização de cópia das folhas de pagamento referente aos meses de janeiro/2023 a junho/2023 dos servidores efetivos. Conforme consta às fls. 06 do processo, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD informou que os pagamentos em via de Rendimento Recebido Acumuladamente - RRA começaram a ser realizados a partir do mês de março/2023, e desde então as folhas de pagamento de RRA são anexadas aos processos de Guia de Recolhimento do IPACI. Após retorno do processo ao Ipaci, foram juntadas cópias dos processos de recolhimento de receita de contribuição sobre Rendimento Recebido Acumuladamente – RRA, referente ao período solicitado. Foi lido o Relatório de Auditoria nº 001/2023 do Controle Interno do Ipaci que consta do referido processo às fls. 4612/4630, que teve como objetivo, verificar a receita de contribuição sobre Rendimento recebido Acumuladamente – RRA no período de janeiro a junho/2023 recolhida pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. Na competência de Março/2023, conforme apurado no relatório, às fls. 4621 do processo, que foi arrecadado referente a esta competência o valor de R\$ 2.939.524,96 (dois milhões e novecentos e trinta e nove mil e quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos). Conforme consta às fls. 4625 do processo, foi arrecadado referente a competência de Abril/2023 o valor de R\$ 2.879.696,60 (dois milhões e oitocentos e setenta e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos). Referente ao mês de maio/2023, conforme apurado no relatório, às fls. 4627, foi arrecadado o valor de R\$ 2.912.335,42 (dois

milhões e novecentos e doze mil e trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos). No tocante ao mês de junho/2023, conforme fls. 4629, o demonstrativo de arrecadação apresentou o valor referente a R\$ 2.873.551,03 (dois milhões e oitocentos e setenta e três mil e quinhentos e cinquenta e um reais e três centavos). Nas considerações finais, o relatório concluiu, através dos levantamentos executados, que todos os valores pagos aos servidores a Título de Rendimento Recebido Acumuladamente – RRA, no período de março a junho de 2023, sofreram incidência de contribuição previdenciária com alíquotas correspondentes ao período direito reconhecido posteriormente. Concluiu, ainda, que os valores retidos e devidos pelo empregador foram recolhidos aos cofres do Instituto de Previdência e que, por fim, que foi recolhido a maior o valor de R\$ 490,87 (quatrocentos e noventa reais e oitenta e sete centavos) referente a competência junho/2023, correspondente a alíquota patronal de dois servidores. Informou ainda, que considerando que o fundo previdenciário é deficitário e o pagamento incidiu sobre alíquota patronal, não deverá ser realizado a devolução à Prefeitura Municipal e que considerando que não foram identificados valores recolhidos a menor referente à incidência de contribuição previdenciária sobre os valores efetivamente pagos aos servidores no período de março a junho de 2023. Após ciência dos Conselheiros o referido processo foi devolvido ao Ipaci. A seguir foi analisado o processo nº 81678/2023, que trata sobre solicitação de cópias dos processos de pagamento da Oi S/A Serviço de Telefonia, Le Card Administradora de Cartões, Engevil Engenharia, com as últimas medições da obra e Print Mark Artes Gráficas. Em atendimento à solicitação, foi enviada para este Conselho a documentação solicitada na data de onze de dezembro de dois mil e vinte e três, mediante disponibilização de cópia integral dos processos solicitados. Primeiramente foi verificado o processo de pagamento da Oi S/A Serviço de Telefonia, processo nº 4271/2023, referente à fatura da competência de outubro/2023. A seguir foi analisado o processo de pagamento da Le Card Administradora de Cartões na competência dos meses de agosto/2023 e setembro/2023. Foi analisado o processo de pagamento da Print Mark Artes Gráficas, onde foi verificado que houve pagamento de um jogo de letras de chapas galvanizadas utilizado no Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães, sendo analisados tanto o contrato quanto o aditivo celebrado. A análise da cópia de pagamento do processo da Engevil Engenharia será analisada na próxima reunião do Conselho, bem como o processo nº 89230/2023. A Presidente do Conselho Fiscal convoca os membros deste Conselho para a próxima reunião ordinária no dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, tendo como pauta a análise da Prestação de Contas Mensal – PCM da competência de novembro/2023 e dezembro/2023, análise de cópia do Processo de pagamento da Engevil Engenharia com as últimas medições da obra, conforme processo nº 81678/2023, análise do processo nº 89230/2023, que trata sobre a conclusão da reforma do Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães e reavaliação dos imóveis de Investimento e análise do processo 86542/2023. A presente reunião foi encerrada às 17h.

**Danielly Brandão Távora
Presidente do Conselho Fiscal**

**Raphaela Stein Mauro
Secretária do Conselho Fiscal**

**Antônio Henrique Martinelli Vidal
Membro do Conselho Fiscal**

**Cláudia Prucoli Massini
Membro do Conselho Fiscal**

**Gracivone Colli
Membro do Conselho Fiscal**

**Gustavo Carvalho Lins
Membro do Conselho Fiscal**

**Jackson Jose Ceccon
Membro do Conselho Fiscal**

**Luciane Maria Ceccon
Membro do Conselho Fiscal**

**Lúcia Helena Gomes da Silva
Membro do Conselho Fiscal**

**Rosa de Lima Cansoli Hemerly
Membro do Conselho Fiscal**

ATA Nº 02/2024 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos vinte dias de fevereiro de 2024, às 14:00 h reuniram-se ordinariamente os membros do Comitê de Investimentos. Foi apresentado novo membro do Comitê de Investimentos, Diretora Jurídica, Jennifer Costabeber de Oliveira, a quem foi dada boas vindas. Retomando o assunto iniciado em reunião anterior com a finalidade de adequação da carteira de investimentos do IPACI, demonstrando os valores a serem alocados em percentual por benchmarks de acordo com a teoria de Markowitz. Apresentada as sugestões de movimentação a serem realizadas nos fundos de renda variável com a finalidade de demonstrar a aptidão para aplicação nos benchmarks sugerido no estudo ALM. Foi sugerido pelo Presidente do Comitê de Investimentos o resgate do Fundo BB ações alocações ETF, considerando evitar problemas na divergência de interpretação de enquadramento entre órgãos de controle diferentes. Discutido o assunto entre os membros do comitê sobre os impactos do resgate em relação a rentabilidade do fundo. Foi deliberado pelo monitoramento do fundo por mais um tempo antes de efetivar o resgate, considerando que obteve um ganho na aplicação do recurso no período de aplicação, devendo esperar a rentabilidade positiva no mês. Demonstrado ainda os impactos ocorridos na Política de Investimentos em relação aos enquadramentos e percentuais de aplicação dos fundos. O presidente do Comitê de Investimentos, em próxima reunião, dará uma demonstração dos Fundos de investimentos que recepcionariam os recursos advindos dos resgates sugeridos. O Diretor Financeiro apresentou a necessidade de recurso de liquidez imediata para pagamento da folha mensal. Demonstrado os resgates realizados nos fundos de investimentos de liquidez imediata para pagamento das despesas com o pagamento da folha de benefícios, ressaltando a escassez de recurso neste tipo de aplicação. Sendo necessário o resgate de recursos nos fundos aplicados em outros índices de referência, considerando não ser prudente o resgate a qualquer momento de fundos aplicados em índices voláteis para evitar perdas desnecessárias. Desta forma foi sugerido resgate dos fundos IMA B-5 no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para aplicação no índice DI que é um índice menos volátil. O Comitê de Investimentos aprova o resgate no índice IMA-B5 e aplicação no índice DI. Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata que segue assinada pelo Presidente do Comitê de Investimentos e demais membros presentes.

Hudson Dessaune da Silva
Presidente do Comitê de Investimentos
Diretor Financeiro

Eder Botelho da Fonseca
Presidente Executivo do IPACI
Membro do Comitê de Investimento

Dayse Modesto Correa
Diretora de Contabilidade
Membro do Comitê de Investimento

Cláudia Prucoli Massini
Membro do Conselho Fiscal
Membro do Comitê de Investimento

Jennifer Costabeber de Oliveira
Diretora Jurídica
Membro do Comitê de Investimento

Luciane de Oliveira Pope Mion
Gerente de Controle das Receitas e Despesas
Membro do Comitê de Investimento

Jackson José Ceccon
Analista de Gestão Pública Previdenciária - Finanças
Membro do Comitê de Investimentos

CÂMARA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência PNCP: 31723265000141-1-000012/2024

Referência CIDADEES: 2024.016L0200001.09.0006

Processo de Compra: 1699/2024

1. O presente documento refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação de bens/serviços, visando atender Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES. Dita demanda integra o Plano de Contratações Anual e o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024.
2. Conforme o Saldo de Dotação, informado pela Contabilidade, folha 35 do processo de compra 1699/2024 , O PRONTO PAGAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS COM SERVIÇOS, no valor estimado de R\$ 1.000,00, foi prevista na programação orçamentária de 2024 da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
3. O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1º, ambos da Lei 14133/21.
4. Foi proposto, portanto, a realização de dispensa de Licitação para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
5. Pelo exposto, **APROVO** o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos solicitados.
6. Ao Agente de Contratações para as providências cabíveis.

Brás Zagotto

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

OBJETO: PRONTO PAGAMENTO PEQUENAS DESPESAS COM SERVIÇOS

VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 – (Mil Reais)

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES torna público o resultado do processo de nº 1699/2024, referente a pronto pagamento em favor do servidor Paulo Roberto Ribeiro do Nascimento pelos gastos de pequeno valor da CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES CNPJ 31.723.265/0001-41.

O inteiro teor do resultado do processo encontra-se a disposição dos interessados no portal da transparência da CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, situada na Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Link para consulta da íntegra do processo:

[cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=199511&arquivo=Arquivo%2fDocuments%2fCOMP%2f199511-202402061542105419\(4148\).pdf&identificador=3100390039003500310031003A005000](http://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=199511&arquivo=Arquivo%2fDocuments%2fCOMP%2f199511-202402061542105419(4148).pdf&identificador=3100390039003500310031003A005000)

Cachoeiro de Itapemirim-ES 23 de fevereiro de 2024

PORTARIA N° 128 / 2024

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 109/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar o Art. 1°:

ONDE SE LÊ:

05 a 16 de fevereiro	Entrega da documentação conforme item 1.1 (Portaria n° 568/2022)
----------------------	--

LEIA-SE:

05 a 16 de fevereiro	Entrega da documentação conforme item 1.1 (Portaria n° 107/2024) (Os documentos deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Câmara, de segunda a sexta de 07 as 18 horas)
----------------------	--

Art. 2° - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos, revogando as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 09 de fevereiro de 2024

Brás Zagotto

Vereador Presidente

PORTARIA N° 129 / 2024

ALTERA PORTARIA N° 107/2024, DE 01
DE FEVEREIRO DE 2024;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - As regras do respectivo processo seletivo se
darão conforme o anexo I;

Art. 2° - Publique-se para que produza todos os efeitos
legais e administrativos, revogando as disposições em
contrário, em especial a Portaria n° 107/2024.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de fevereiro de 2024

BRÁS ZAGOTTO
Vereador Presidente

ANEXO I

1 - PROCESSO SELETIVO:

1.1. Entrega de Currículo com uma foto 3x4 colorida atual e Declaração da Instituição de Ensino atestando as informações dos itens: 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, que será o documento hábil para a análise dos critérios (item 1.3.2.1);

1.2. A Câmara disponibilizará em seu sítio da internet oficial o cronograma do processo, a forma e local de entrega da documentação acima;

1.3. Fases do Processo:

1.3.1. Formação da Comissão responsável pelo processo seletivo (1ª fase);

1.3.2. Análise do currículo, conforme item a seguir (2ª fase);

1.3.3. Critérios:

1.3.3.1. Maior Média:

Média	Pontos
6,0 a 6,9	2
7,0 a 7,9	3
8,0 a 8,9	4
9,0 a 10	5

1.3.3.2. Maior Frequência:

Frequência (%)	Pontos
75 a 79	2
80 a 86	3
87 a 93	4
94 a 100	5

1.3.3.3. Menor cumprimento da carga horária do curso, observado o item 2.3:

Carga Horária do Curso (%)	Pontos
75 a 100	1
50 a 74	2
25 a 49	3

1.3.3.4. Critério em relação as vagas de Ensino Médio, observado o item 2.3:

Série	Pontos
1° e 4° ano	1
2° e 3° anos	3

1.3.3.5. Critério de desempate:

1.3.3.5.1. Maior Média;

1.3.3.5.2. Menor Carga Horária

1.4. Serão classificados para a Entrevista (3ª fase), no mínimo, o dobro da quantidade do número de vagas por curso;

1.5. Publicação do resultado final em seu sítio da internet oficial;

2 - REQUISITOS:

2.1. Matrícula no curso exigido;

2.2. Frequência regular de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento);

2.3. Cumprimento mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do curso, exceto o Ensino Médio;

- 2.4. Média de nota não inferior a 6,0 (seis) nas disciplinas de sua grade escolar;
- 2.5. Apresentação de Currículo;
- 2.6. Apresentação da documentação, conforme item 5.

3 - CARGA HORÁRIA:

- 3.1. Nível Superior - 06 (seis) horas/diárias;
- 3.2. Nível Médio - 05 (cinco) horas/diárias.

4 - QUANTITATIVO DAS VAGAS POR CURSO:

- 4.1. Nível Superior
 - 4.1.1. Ciências Contábeis - 02 vagas
 - 4.1.2. Direito - 03 vagas
 - 4.1.3. Administração - 01 vaga
 - 4.1.4. Licenciatura - 02 vagas

- 4.2. Ensino Médio
 - 4.2.1. Ensino médio com curso de Informática de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas, em conclusão ou que tenha sido concluído até um ano anterior, com conhecimento em Hardware, Montagem e Manutenção de Computadores; Redes, Cabeamento Estruturado e Rede Wireless; Sistemas Operacionais (Windows 8 e 10); Aplicativos: (Suites Office - Microsoft e Libre Office) e antivírus; Internet e serviços web - 03 vagas

 - 4.2.2. Ensino Médio Básico - 05 vagas

- 4.3. Deverão ser respeitadas as vagas referentes as cotas, conforme a legislação.

5 - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

- 5.1. Curriculum Vitae (constar números de telefone e e-mail para contato);
- 5.2. Carteira de Identidade (cópia legível e autenticada);
- 5.3. Declaração da Faculdade/Escola contendo a frequência, carga horária já cumprida e a média escolar do aluno;
- 5.4. Atestado de antecedentes criminais (disponível no site da internet <http://www.sesp.es.gov.br>);
- 5.5. CPF - Cadastro de Pessoas Físicas (cópia autenticada);
- 5.6. Título de Eleitor, se for eleitor (cópia autenticada), e comprovante de quitação;
- 5.7. Comprovante de Residência atualizado (cópia);
- 5.8. Duas (2) fotos 3 x 4 (recente e colorida);
- 5.9. Abertura de conta na Ag. 2016 da Caixa Econômica Federal - Rua Prof. Quintiliano;
- 5.10. A documentação acima deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.

6 - ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS:

- 6.1. Efetuar estudos e pesquisas referentes à sua área de atuação;
- 6.2. Colaborar para o desempenho das atividades da Unidade Organizacional;
- 6.3. Cumprir com as obrigações, deveres e horários;
- 6.4. Realizar outras tarefas correlatas.

7 - DURAÇÃO:

7.1. O estágio terá duração máxima de 02 (dois) anos, a partir da homologação dos resultados;

7.2. O Termo de Compromisso deverá ter duração de 06 (seis) meses, permitida a renovação por igual período, até o limite temporal do item 7.1.

8 - EXTINÇÃO DO ESTÁGIO:

8.1. Não renovação do Termo de Compromisso até a data de seu vencimento;

8.2. Decurso do período máximo de 02 (dois) anos;

8.3. Desistência do estagiário;

8.4. Falta, sem motivo justificado, de 05 (cinco) dias consecutivos, ou de 08 (oito) dias intercalados no período de 30 (trinta) dias;

8.5. Conclusão do curso;

8.6. Não cumprimento do item 2.4 ou interrupção do curso;

8.7. Iniciativa da Câmara Municipal, a qualquer momento, no caso de descumprimento das obrigações e atribuições pelos estagiários, ou conduta contraditória às normas disciplinares estabelecidas na Lei Municipal nº 4.009/94 e alterações e na Lei Federal nº 11.788/08;

7.8. Extinção do Programa.

09 - O estágio será realizado e desenvolvido mediante Termo de Compromisso celebrado entre o aluno (estagiário), a Instituição de Ensino e a Câmara Municipal.

10 - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Câmara Municipal, devendo o aluno, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

11 - A jornada de atividades em estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do estudante e com o horário de expediente da Câmara Municipal.

12 - Compete ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal a gestão e a fiscalização pelo cumprimento de todos os requisitos, salvo o processo seletivo que será gerido e fiscalizado pela Comissão Responsável.

13 - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado durante as férias escolares.

LEI N° 8103/2024

INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO,
ORIENTAÇÃO E LUTA CONTRA AS HEPATITES
VIRAIS, DOS DIAS 24 A 30 DE JULHO, NO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a "**Semana de Prevenção, Orientação e Luta contra as hepatites Virais**", a ser realizada anualmente, dos dias 23 a 29, por compreender o dia 28 de julho que é o "Dia Mundial de Luta Contra as Hepatites Virais."

Art. 2° A Semana de Prevenção, Orientação e Luta contra as Hepatites Virais poderá contar com várias ações educativas, como programas de orientação, prevenção e formas de tratamento para combater as hepatites virais, campanhas de esclarecimento e diagnóstico precoce da doença junto à população, também divulgação sobre o tema à sociedade, bem como outras medidas que forem cabíveis para a implementação desta lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de janeiro de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

LEI N° 8104/2024

DISPÕE SOBRE OS FORMATOS DE CARDÁPIOS A SEREM
DISPONIBILIZADOS EM RESTAURANTES, BARES,
CASAS NOTURNAS, LANCHONETES E CONGÊNERES NO
MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Os estabelecimentos do ramo de restaurantes, bares, casas noturnas, lanchonetes e congêneres deverão manter à disposição de seus consumidores relação de preços dos produtos que vendem em cardápio no formato impresso em língua portuguesa e em braille.

§ 1° Os estabelecimentos poderão adotar, adicionalmente ao formato impresso, cardápio na modalidade digital ou com QR Code.

§ 2° O cardápio na modalidade digital ou com QR Code, não substitui o cardápio no formato impresso.

Art. 2° A infração às disposições desta Lei acarretará a aplicação do sistema de penalidades previsto nos arts. 56 e 57 da Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Parágrafo único. "SUPRIMIDO"

Art. 3° "SUPRIMIDO"

Art. 4° Esta Lei entra em vigor em 30 (trinta) dias após sua publicação, prazo este suficiente para as devidas adequações comerciais, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de fevereiro de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

LEI N° 8105/2024

CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE
CABELOS PARA PESSOAS EM TRATAMENTO DE CÂNCER
NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Programa de Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES. Parágrafo único. O Programa referido no caput deste artigo tem a finalidade de sensibilizar as pessoas com relação à doação de cabelos, para que organizações não governamentais (ONGs) e demais entidades representativas sem fins lucrativos produzam prótese capilar, que serão distribuídas gratuitamente a pessoas carentes ou de baixa renda em tratamento contra o câncer.

Art. 2° São objetivos do Programa instituído por esta Lei

- I - promover solidariedade para com o próximo;
- II - enaltecer a importância de um gesto altruísta em meio à dor provocada pelo câncer; e
- III - recuperar a autoestima dos pacientes em tratamento contra o câncer.

Art. 3° O Programa instituído por esta Lei poderá ser desenvolvido e difundido por entidades representativas, ONGs e demais colaboradores, por meio de ações, eventos, projetos, divulgações e demais atividades voltadas à conscientização acerca da importância da doação de cabelos para confecção de prótese capilar.

Art. 4° As próteses capilares confeccionadas a partir das arrecadações do Programa instituído por esta Lei também poderão ser destinadas à rede de hospitais e Unidade de Saúde localizadas no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de Fevereiro de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

LEI N° 8106/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "PROTOCOLO NÃO É NÃO"
DE ATENDIMENTO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA
SEXUAL OU ASSÉDIO EM DISCOTECAS OU
ESTABELECIMENTOS NOTURNOS, EVENTOS FESTIVOS,
BARES, RESTAURANTES OU QUALQUER OUTRO
ESTABELECIMENTO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE
PESSOAS, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei cria o "Protocolo Não é Não" de atendimento à mulher vítima de violência sexual ou assédio em discotecas ou estabelecimentos noturnos, eventos festivos, bailes, espetáculos, shows, bares, restaurantes, ou qualquer outro estabelecimento de grande circulação de pessoas, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Parágrafo único. O "Protocolo Não é Não" também deverá ser seguido em locais de realização de eventos esportivos profissionais.

Art. 2º O "Protocolo Não é Não" terá como princípios a celeridade, o conforto, o respeito, o rigor na apuração das informações, a dignidade, a honra e a preservação da intimidade da vítima.

Parágrafo único. O "Protocolo Não é Não" terá como prioridade o melhor atendimento à vítima, com a finalidade de preservar sua dignidade, saúde e integridade física e psicológica.

Art. 3º Para fins desta Lei o conceito de violência sexual ou assédio, bem como as diretrizes de atendimento, são aquelas condutas previstas, no que couber, na Lei nº 12.015, de 07/08/2009; Decreto Lei nº 2.848, de 07/12/1940; Lei nº 11.340, de 07/08/2006 e do Decreto 7.958 de 13/03/2013.

Art. 4º São direitos da mulher vítima de assédio ou violência sexual:

- I - Respeito às suas decisões;
- II- Ser prontamente atendida por funcionárias e funcionários do estabelecimento para relatar a agressão, resguardar provas ou qualquer evidência que possa servir a responsabilização do agressor;
- III - Ser acompanhada por pessoa de sua escolha;
- IV - Ser imediatamente protegida do agressor;

V - Acionar os órgãos de segurança pública competentes com auxílio do estabelecimento;

VI - Não ser atendida com preconceito;

VII - Ser atendida de acordo com o Decreto 7.958 de 13 de março de 2013 quando se dirigir a estabelecimento de saúde ou segurança pública quando for o caso.

Art. 5º São deveres dos estabelecimentos referidos no Art. 1º desta Lei:

I - Manter funcionários e funcionárias capacitados e treinados para agir em caso de denúncia de violência ou assédio a mulher;

II - Disponibilizar recursos para que a denunciante possa se dirigir aos órgãos de segurança pública, serviços de assistência social, atendimento médico ou mesmo o regresso seguro ao lar;

III - Criar um código próprio para que as mulheres e outras pessoas possam alertar as funcionárias e os funcionários sobre a situação de violência para que possam tomar as providências necessárias sem conhecimento do agressor;

IV - Manter em locais visíveis, nas áreas principais e sanitários, informações sobre o "Protocolo Não é Não", com telefones e outras informações para acesso imediato pelas vítimas;

V - Manter um ambiente onde a denunciante possa ficar protegida e afastada, inclusive visualmente, do agressor;

VI - Conduzir a denunciante a local tranquilo e procurar amigos presentes no local para que possam acompanhá-la;

VII - Preservar qualquer prova que possa contribuir para a identificação e responsabilização do agressor.

Parágrafo único. Todos os membros da equipe do estabelecimento devem ter treinamento mínimo, comprovado, de 4 horas, para serem capazes de detectar e distinguir os vários tipos de assédio e agressão sexual e conhecer o circuito interno de encaminhamento e o papel que cada um dos profissionais do local desempenha.

Art. 6º Ocorrida à denúncia, a equipe do estabelecimento deverá agir imediatamente para:

I - Ouvir, confortar e respeitar a decisão da denunciante;

II - Afastar a vítima do agressor ou agressores;

III - Procurar pelos amigos da denunciante e encaminhá-los para o local protegido onde a denunciante estiver;

IV - Garantir e viabilizar os direitos da denunciante previsto no art. 3º desta lei, de acordo com a vontade da denunciante;

V - Preservar as eventuais e potenciais provas ou evidências da violência cometida;

VI - Identificar o agressor ou agressores;

VII - Apurar com o rigor as informações sobre o acontecido;

VIII - Identificar possíveis testemunhas da agressão;

IX - Adotar outras medidas que julgar cabíveis para preservar a dignidade da denunciante.

Art. 7º Os estabelecimentos que não instituírem o "Protocolo Não é Não" estarão sujeitos à multa e a outras penalidades que o Poder Público local estabelecer.

Parágrafo único. A vítima, quando comprovada a agressão, terá direito a reparação civil pelo estabelecimento quando este não tenha atendido o disposto nesta Lei.

Art. 8º "SUPRIMIDO"

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de fevereiro de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

LEI Nº 8107/2024

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E
PREVENÇÃO DO AVC (ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL) NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM .**

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a "Semana Municipal de Conscientização e Prevenção do AVC (Acidente Vascular Cerebral)" no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a ser celebrada, anualmente, na semana que comportar o dia Mundial do Acidente Vascular Cerebral - 29 de Outubro.

Art.2º Constitui objeto da Semana Municipal de Conscientização e Prevenção do AVC (Acidente Vascular Cerebral):

Parágrafo Único - Promover Palestras, Seminários, campanhas de conscientização e Prevenção do AVC (Acidente Vascular Cerebral);

Art.3º Fica adotado no município de Cachoeiro de Itapemirim o símbolo da cor do AVC, que é uma cordinha azul índigo, utilizada amarrada no pulso como uma pulseira. A corda azul simboliza a ligação entre todas as pessoas sensibilizadas pelo AVC, o fluxo de sangue e a função saudável do cérebro e do corpo.

Art.4º. Ficará a critério de setores públicos e privados estabelecerem e organizarem calendários de atividades que serão desenvolvidas durante essa Semana, podendo estabelecer parcerias com quaisquer segmentos que tenham interesse no tratamento do Diagnóstico do AVC.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de fevereiro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

LEI N° 8108/2024

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA
PÚBLICA.**

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada como Rua Josué Peixoto, a rua 03, Sequencial 5429, que inicia se na Rua Átila Vivacqua, tendo seu término na rua Getúlio Vargas - bairro Village da Luz.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de Fevereiro de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

LEI N° 8109/2024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada como Rua José Figueira, a Rua Projetada, que se inicia na Rua Horácio Lobo, sendo seu término sem saída, no Bairro Marbrasa, conforme mapa em anexo do logradouro, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de fevereiro de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

LEI N° 8110/2024

"INCLUI O DIA MUNICIPAL DOS
DESBRAVADORES NO CALENDÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO".

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Inclui o Dia dos desbravadores, a ser comemorado anualmente no dia 20 de setembro, no calendário oficial do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de Fevereiro de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

Extrato de Licença de Operação

B & B MÁRMORES E GRANITOS LTDA , CNPJ:43.296.299/0001- 86, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB , por meio do Processo 46247/2022 a Licença de Operação n° 0039/2022, válida até 04/10/2027, para a atividade de atividade 3.04 – Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associado entre si, localizada na Rodovia Gumercindo Moura Nunes, s/n°, Km 10, Vargem Grande de Soturno, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.321-000.

PROTOCOLO: 322023FAT

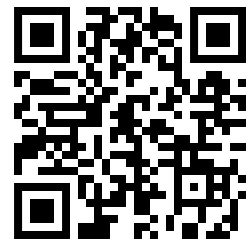
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR